

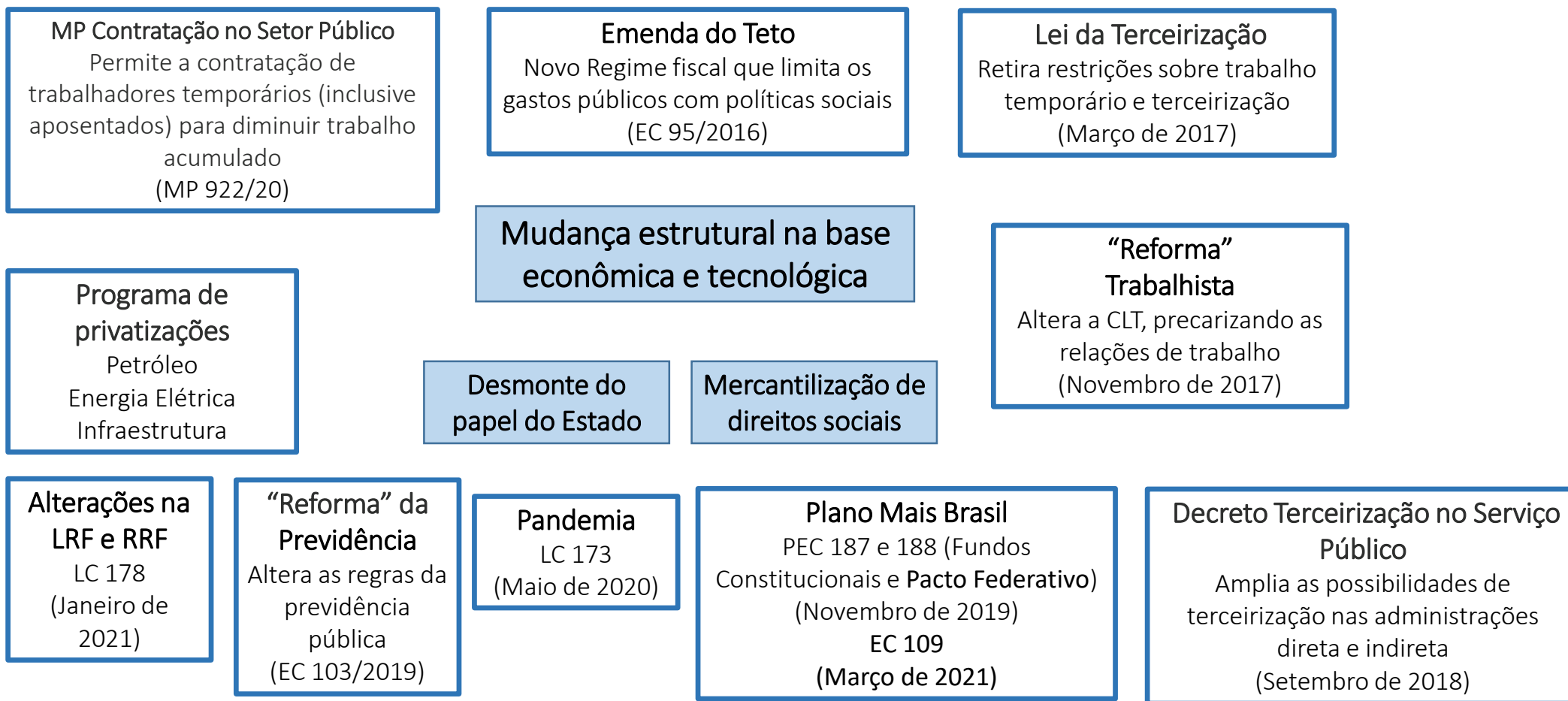
A PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO



CONTEXTO



A PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA SE INSCREVE NUM CONTEXTO COM PROJETO EXPLÍCITO DE DESMONTE DO ESTADO



JUSTIFICATIVAS DO GOVERNO E CONTRAPONOTOS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

- Percepção da sociedade de que o Estado custa muito e entrega pouco;
- Estrutura complexa e pouco flexível da gestão de pessoal;
- Serviço público ineficiente e pouco ágil;
- Estado obsoleto e pouco dinâmico e irracional;



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

- Serviço público distante da realidade do país;
- Perda da capacidade de investimento;
- Falta de recursos para manter a prestação de serviços básicos;
- Comprometimento da folha de pagamento;



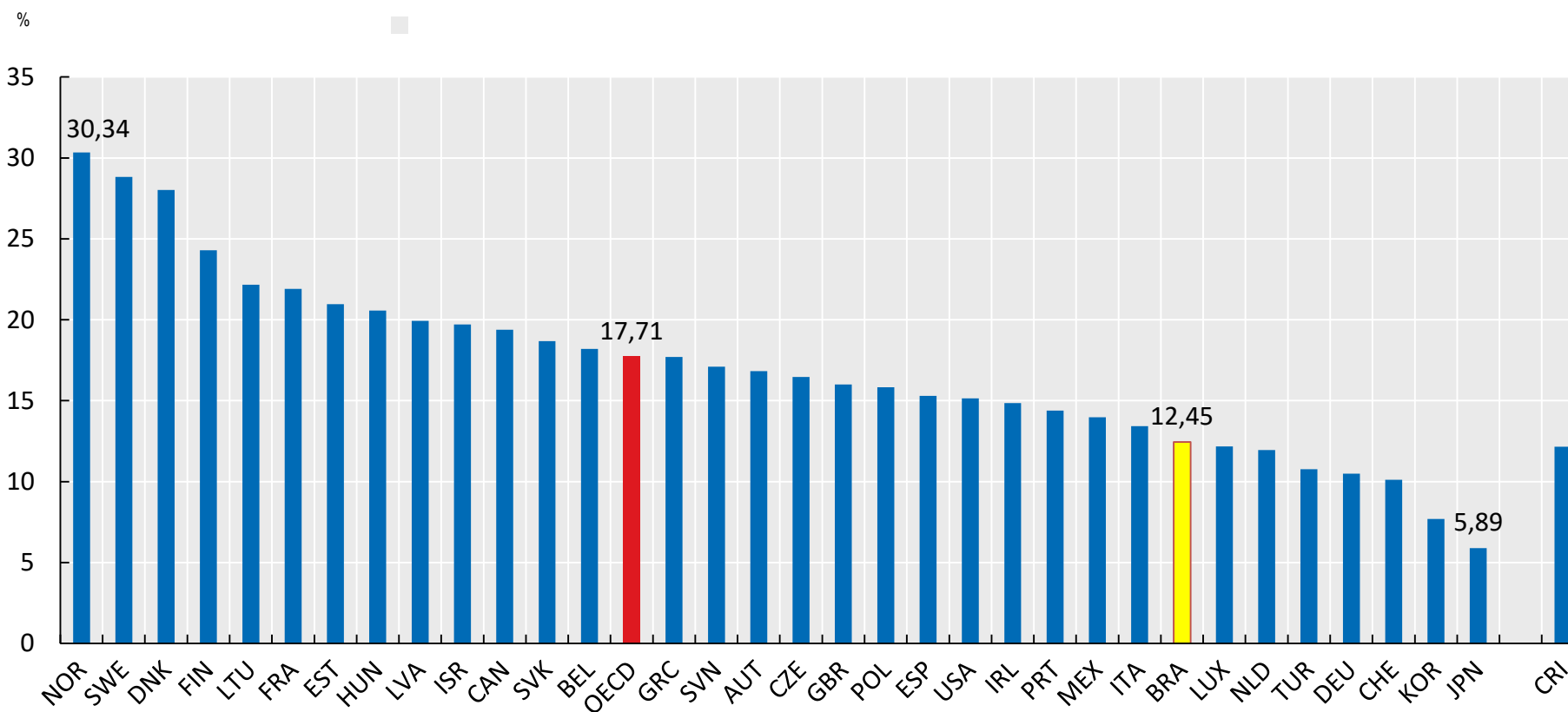
CONTRAPONTO À JUSTIFICATIVA DO GOVERNO

- A Emenda Constitucional 95 (teto dos gastos) – e não a remuneração dos servidores – limita tanto o investimento quanto os recursos para a prestação dos serviços básicos;
- Medidas de contenção dos salários dos servidores, como vedação de reajustes para os próximos anos (LC 173/20 e EC 109/21), bem como a EC 103 (reforma da previdência) já vem sendo adotadas;
- Em 39% dos municípios brasileiros mais da metade dos empregos estão vinculados à administração pública, logo, os rendimentos dos servidores são fundamentais para a economia local.



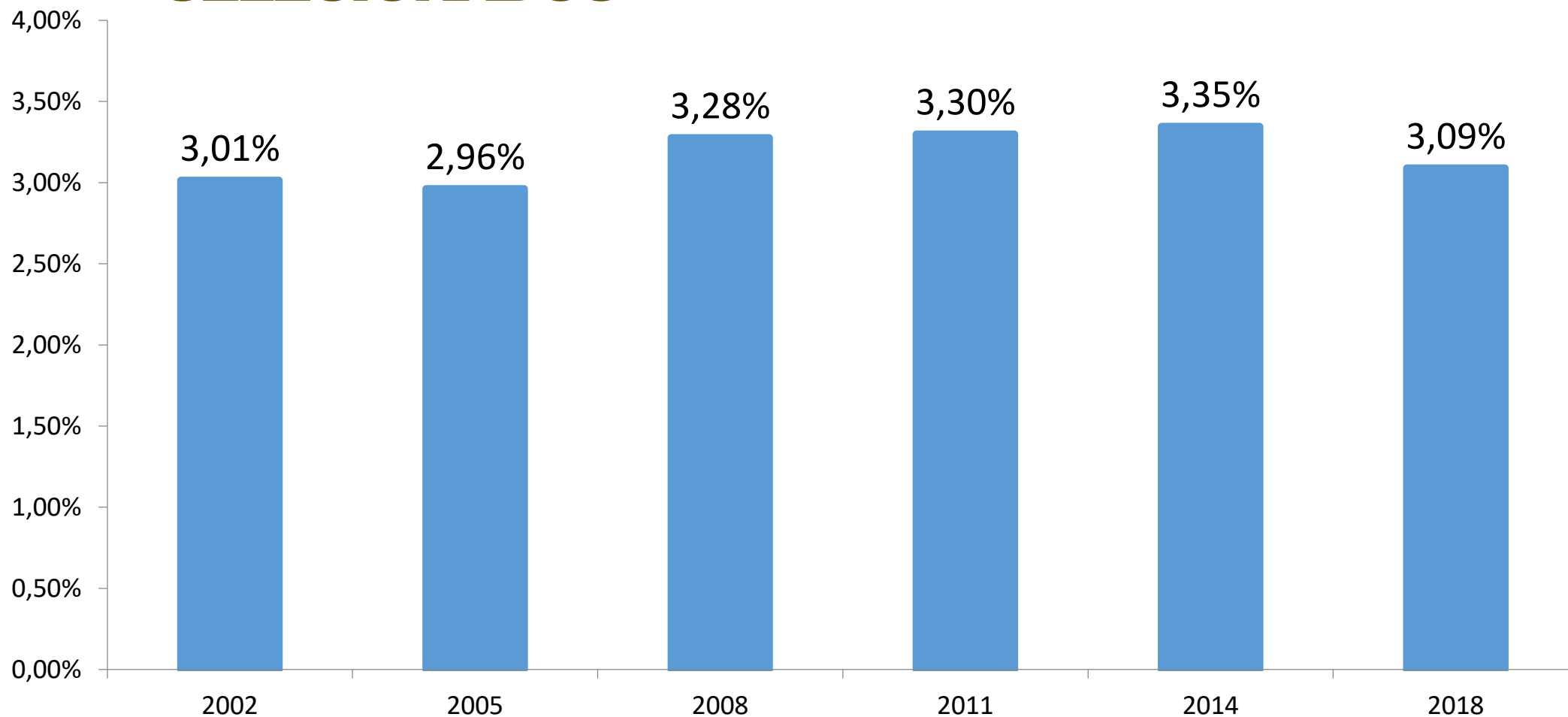
EMPREGO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS EMPREGOS, 2017 (EM %)

- O número de servidores brasileiros está abaixo da média dos países desenvolvidos (OCDE, 2019)



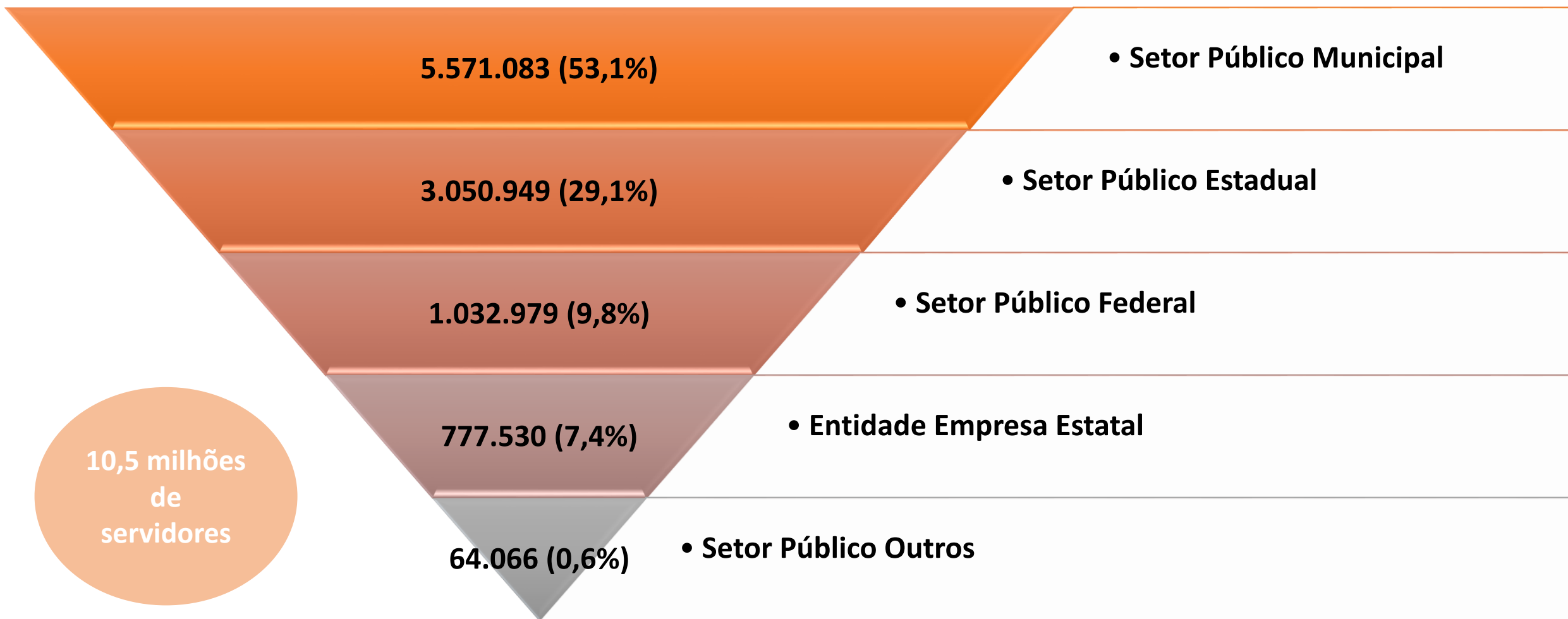


PROPORÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DA POPULAÇÃO - BRASIL - ANOS SELECIONADOS





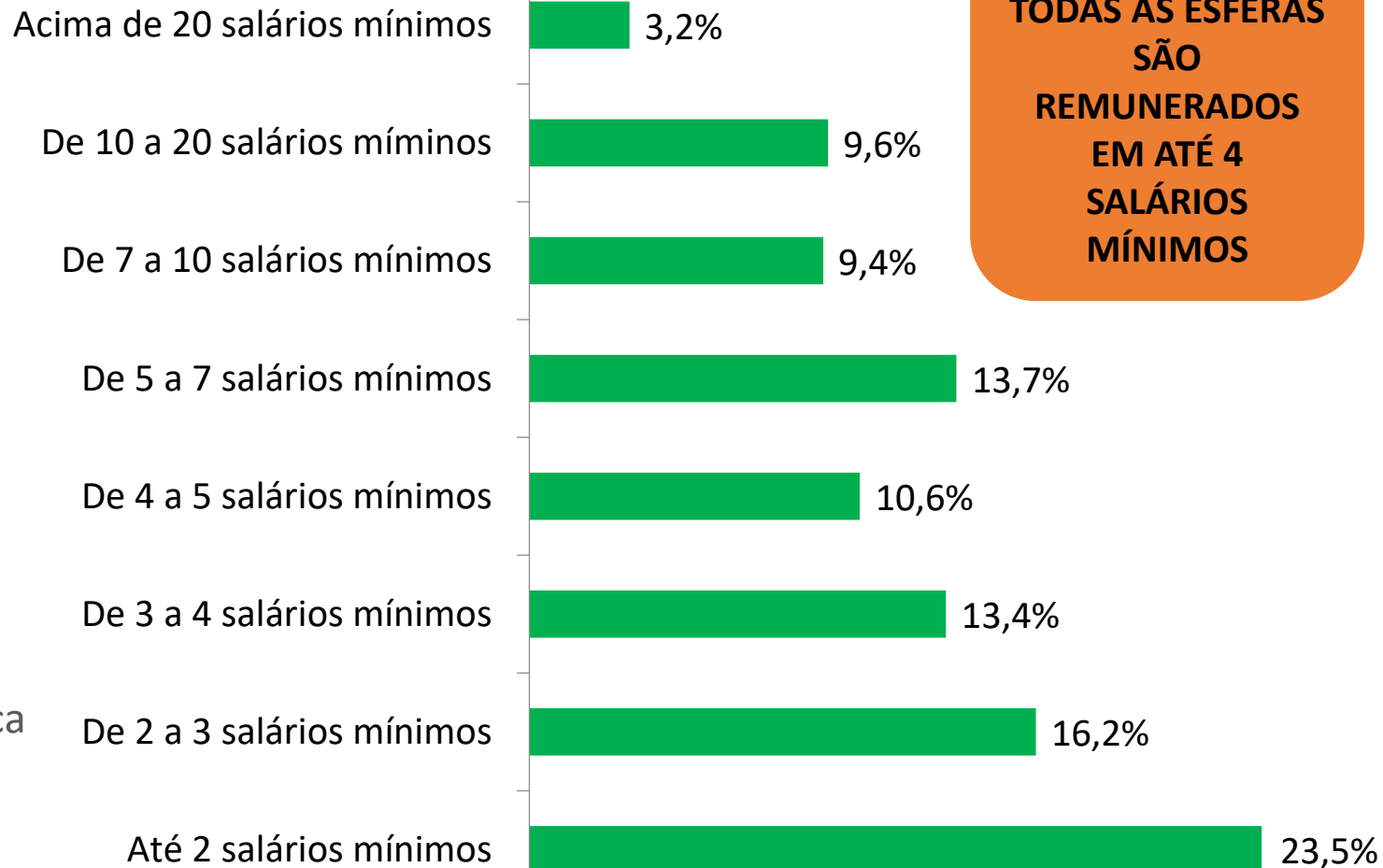
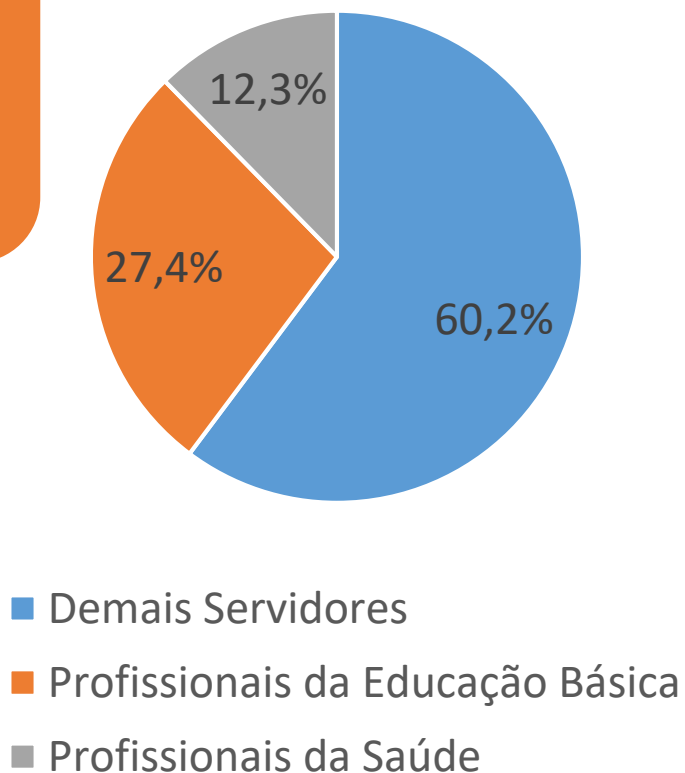
NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS SEGUNDO NATUREZA JURÍDICA - BRASIL





DISTRIBUIÇÃO DOS VÍNCULOS DOS SERVIDORES POR FAIXAS DE REMUNERAÇÃO E POR GRUPOS DE OCUPAÇÃO, BRASIL 2018.

39,8% DOS VÍNCULOS EM TODAS AS ESFERAS SÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE



53,1% DOS VÍNCULOS EM TODAS AS ESFERAS SÃO REMUNERADOS EM ATÉ 4 SALÁRIOS MÍNIMOS



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS, SEGUNDO A ESCOLARIDADE (R\$), BRASIL 2006 e 2018

Grau de escolaridade	Servidores (2006)	Servidores (2018)	Celetistas (2006)	Celetistas (2018)
Analfabeto até 5ª incompleta	4,0%	1,3%	5,4%	2,9%
5ª Completa até 9ª Incompleta	9,1%	3,5%	18,2%	7,7%
Fundamental Completo	10,3%	5,4%	16,7%	9,1%
Médio Incompleto	4,1%	1,5%	9,7%	6,7%
Médio Completo	32,9%	30,5%	35,8%	53,0%
Superior Incompleto	4,6%	3,5%	4,2%	4,1%
Superior Completo	34,3%	51,1%	9,8%	15,7%
Mestrado e/ou Doutorado	0,7%	3,2%	0,3%	0,7%



REMUNERAÇÃO MÉDIA DE SERVIDORES E CELETISTAS POR OCUPAÇÕES SELECIONADAS , BRASIL 2018

Ocupação	Servidores	Celetistas	Diferença
ENGENHEIROS QUIMICOS	10.656,87	20.452,22	-9.795,35
MEDICOS EM MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA	9.160,43	13.953,75	-4.793,32
ENGENHEIROS ELETROELETRONICOS E AFINS	10.132,39	12.711,74	-2.579,35
TECNICOS EM MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS	2.153,01	3.399,58	-1.246,57
ENGENHEIROS MECANICOS	12.946,54	13.319,53	-372,99
MEDICOS EM ESPECIALIDADES CIRURGICAS	8.955,81	9.322,15	-366,34

AS MUDANÇAS PROPOSTAS



A PROPOSTA AFETA OS ATUAIS, OS NOVOS SERVIDORES E TODA A SOCIEDADE

Extingue o Regime Jurídico Único (RJU) da União, Estados, DF e municípios;

Cria 5 vínculos distintos de contratação

Facilita o desligamento do servidor

Possibilita a retirada de direitos e benefícios

Incentiva instrumentos de cooperação

Amplia poder do Executivo para extinguir e transformar cargos, órgãos e funções



PARECER DO RELATOR DARCI DE MATOS (CCJC)

- Voto pela admissibilidade da PEC 32 com apenas três emendas:
- 1) Retira os novos princípios da administração pública
- 2) permite que os cargos típicos de estado exerçam atividades remuneradas (o relator dá o exemplo do músico), mas não permite a acumulação de cargos públicos para este vínculo específico;
- 3) retira o item d do art. 84 - *d) extinção, transformação e fusão de entidades da administração pública autárquica e fundacional*, ou seja, os super poderes presidenciais se mantêm, mas apenas na administração direta;



GOVERNANDO POR DECRETO

- Caso não implicar em aumento de despesa, caberá privativamente ao presidente da república, por meio de decreto:

extinção de cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão, cargos de liderança e assessoramento, funções de confiança e gratificações de caráter não permanente, ocupados ou vagos



criação, fusão, transformação ou extinção de Ministérios e de órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República



~~extinção, transformação e fusão de entidades da administração pública autárquica e fundacional, entre outros~~



NOVOS PRINCÍPIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RETIRADO PELA CCJC)

- O Artigo 37 da Constituição Federal prevê 5 princípios explícitos para a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE);
- A PEC 32 Institui 8 novos princípios à administração pública: imparcialidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública e subsidiariedade.
- Destaque para o princípio da subsidiariedade e a inclusão de um novo artigo na CF que autoriza os entes a firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades, públicos e privados, para a execução de serviços públicos.



PRIVATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Instrumentos de Cooperação

Lei federal disporá sobre as normas gerais

Até que seja editada: Estados, DF e Municípios exercerão a competência legislativa plena

A superveniência da lei federal, suspenderá o que for contrário

Permite o compartilhamento de estrutura física e utilização de recursos humanos de particulares, com ou sem contrapartida financeira



UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS INSTITUIRÃO NOVO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL, ESTABELECEENDO NOVOS VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	VÍNCULO DE EXPERIÊNCIA	CARGO TÍPICO DE ESTADO	PRAZO INDETERMINADO	PRAZO DETERMINADO	CARGO DE LIDERANÇA OU ASSESSORAMENTO
FORMA DE INGRESSO	Etapa do concurso	<ul style="list-style-type: none"> Concurso Classificação final, entre os mais bem avaliados ao final do período do vínculo de experiência Mínimo 2 anos de vínculo de experiência com desempenho satisfatório 	<ul style="list-style-type: none"> Concurso Classificação final, entre os mais bem avaliados ao final do período do vínculo de experiência 	Seleção simplificada	Ato do chefe de cada Poder ou ente
ESTABILIDADE	Instável, uma parcela deverá ser dispensada	Estabilidade após 3 anos de aprovação no estágio probatório e efetivo exercício	Sem estabilidade	Sem estabilidade	Sem estabilidade
REGIME DE PREVIDÊNCIA	RPPS/RGPS	RPPS	RPPS/RGPS	RGPS	RGPS

UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS INSTITUIRÃO NOVO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL, ESTABELECEENDO NOVOS VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	VÍNCULO DE EXPERIÊNCIA	CARGO TÍPICO DE ESTADO		PRAZO INDETERMINADO	PRAZO DETERMINADO	CARGO DE LIDERANÇA OU ASSESSORAMENTO
		Até 3 anos	Após 3 anos (estabilidade)			
PERDA DO CARGO	Lei disporá	<ul style="list-style-type: none"> Lei disporá 	<ul style="list-style-type: none"> Em razão de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; Mediante avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada a ampla defesa Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa (CF) 	<ul style="list-style-type: none"> Lei disporá Pode ocorrer durante todo o período de atividade 	Término do contrato	Ato do chefe de cada Poder ou ente
			ATENÇÃO! É VEDADO O DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES POR MOTIVAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA.			



VÍNCULO DE EXPERIÊNCIA

VÍNCULO DE
EXPERIÊNCIA

AUMENTO DA ROTATIVIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

SEM FGTS E SEM SEGURO DESEMPREGO

FRAGILIZA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, POIS SÓ OS
“MAIS BEM AVALIADOS” PERMANECERÃO.

IMPLICA EM MAIORES DESPESAS COM TREINAMENTO
PROFISSIONAL COM A TROCA DE PROFISSIONAIS



CARGO TÍPICO DE ESTADO

CARGO TÍPICO DE ESTADO

Atualmente são: atividades de Fiscalização Agrária, Agropecuária, Tributária e de Relação de Trabalho, Arrecadação, Finanças e Controle, Gestão Pública, Comércio Exterior, Segurança Pública, Diplomacia, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Regulação, Política Monetária, Inteligência de Estado, Planejamento e Orçamento Federal, Magistratura e o Ministério Público.

(Fonte: FONACATE)

Os critérios para definição de cargos típicos de Estado serão estabelecidos em LC federal

Somente para estes fica vedada a redução de jornada e de remuneração;



VÍNCULO POR PRAZO DETERMINADO

Vínculo por
Prazo
Determinado

I - necessidade temporária decorrente de calamidade, de emergência, de paralisação de atividades essenciais ou de acúmulo transitório de serviço;

II - atividades, projetos ou necessidades de caráter temporário ou sazonal, com indicação expressa da duração dos contratos; e

III - atividades ou procedimentos sob demanda.



CARGOS DE LIDERANÇA E ASSESSORAMENTO

Cargos de Liderança e Assessoramento

Serão Destinados às atribuições estratégicas, gerenciais ou técnicas

Ato do Chefe de cada Poder disporá sobre os critérios mínimos de acesso e sua exoneração

Depois da entrada em vigor da EC: função de confiança, cargo em comissão e gratificações de caráter não permanente já existentes serão progressivamente substituídas

Fim da distinção entre cargos em comissão e funções de confiança. A PEC retira a preferência dos servidores de carreira para ocupação deste tipo de cargo.



VEDAÇÕES DE DIREITOS E GARANTIAS

A PEC 32/20 veda a concessão de direitos e garantias para os servidores públicos:

férias superior a trinta dias;

adicionais por tempo de serviço;

efeitos retroativos de reajustes;

licenças decorrentes de tempo de serviço, ressalvada licença para fins de capacitação;

redução de jornada sem redução de remuneração, exceto se decorrente de limitação de saúde;

aposentadoria compulsória como modalidade de punição;

adicional ou indenização por substituição, ressalvada a efetiva substituição;

evolução na carreira baseada exclusivamente em tempo de serviço;

parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e valores em lei,

incorporação, total ou parcial, da remuneração de cargos ocupados ao cargo efetivo ou emprego permanente



VEDAÇÕES DE DIREITOS E GARANTIAS

EXCEÇÕES!

- ✓ servidores públicos investidos em cargo efetivo até a data de entrada em vigor do “novo” regime jurídico
- e
- ✓ empregados públicos (trabalhadores nas empresas estatais e administração indireta) contratados antes da entrada em vigor da emenda constitucional
- Desde que a lei específica que conceda o benefício esteja vigente em 1º de setembro de 2020 (exceto de houver alteração ou revogação da referida lei).



NORMAS GERAIS – GOVERNO FEDERAL

Lei complementar federal disporá sobre normas gerais, enquanto isso, estados, DF e municípios exercem competência plena para suas especificidades, depois, competência suplementar e suspensão do que for contrário à lei federal, nos seguintes pontos:

I - gestão de pessoas;

II - política remuneratória e de benefícios;

III - ocupação de cargos de liderança e assessoramento;

IV - organização da força de trabalho no serviço público;

V - progressão e promoção funcionais;

VI - desenvolvimento e capacitação de servidores;

VII - duração máxima da jornada para fins de acumulação de atividades remuneradas.

ATENÇÃO! LEI DISPORÁ SOBRE A GESTÃO DE DESEMPENHO (NÃO É LEI COMPLEMENTAR).



PREVIDÊNCIA

Os entes também poderão, por meio de lei complementar publicada no prazo de 2 anos da entrada em vigor da EC, vincularem os servidores com vínculo por prazo indeterminado, que ingressarem no serviço público após isso, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Essa medida afeta diretamente os servidores aposentados e pensionistas dos RPPSs dos estados e municípios: menos servidores ingressando no serviço público; quando ingressam, somente os típicos de estado serão vinculados ao Regime Próprio e, com isso, inevitavelmente causará e/ou aumentará o déficit financeiro e atuarial;

Esse déficit repercutirá em muitos estados e municípios sobre a contribuição previdenciária dos inativos, seja por meio de contribuição extraordinárias e/ou diminuição da base de contribuição isenta.



ACUMULAÇÃO DE CARGOS

- Autorização para a acumulação de cargos, além dos já permitidos, **para todos os servidores** que não sejam enquadrados nos chamados cargos típicos de Estado. No caso desses, mantém-se a possibilidade de acumulação de cargos de docência ou de atividade própria de profissional da saúde;
- **EXCEÇÃO!** No caso de Municípios com menos de cem mil eleitores, se houver lei municipal, a acumulação de cargos públicos é permitida, inclusive para os cargos típicos de Estado.



QUADRO-SÍNTESE: IMPACTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA OS ATUAIS SERVIDORES

Impactos Diretos	Impactos Indiretos
Facilita perda do cargo, ao introduzir a avaliação de desempenho a ser regulada em lei ordinária como mecanismo de desligamento e possibilitar o desligamento após condenação em 2ª instância	Redução do financiamento dos RPPS e consequente aumento dos déficits atuariais e financeiros das previdências dos servidores
Proibições de direitos e garantias já previstos, como adicionais e licenças por tempo de serviço, entre outros	Instrumentos de Cooperação e Prazo Determinado: fragilização da carreira e das lutas e reivindicações por direitos e garantias
Retira a preferência para que os servidores de carreira ocupem os chamados cargos de liderança e assessoramento, tal como previsto hoje na Constituição para os cargos em comissão e as funções de confiança	Concede “super poderes” ao presidente da República, para a reorganização (fusão, transformação, extinção) das instituições vinculadas ao governo



QUADRO-SÍNTESE: VÍNCULOS

CARACTERÍSTICAS DOS NOVOS

	VÍNCULO DE EXPERIÊNCIA	CARGO TÍPICO DE ESTADO		PRAZO INDETERMINADO	PRAZO DETERMINADO	CARGO DE LIDERANÇA OU ASSESSORAMENTO
Forma de Ingresso	Etapa do concurso	<ul style="list-style-type: none"> - Concurso; - Classificação final, entre os mais bem avaliados ao final do período do vínculo de experiência; - Mínimo 2 anos de vínculo de experiência com desempenho satisfatório. 		<ul style="list-style-type: none"> - Concurso; - Classificação final, entre os mais bem avaliados ao final do período do vínculo de experiência de um ano. 	Seleção simplificada.	Ato do chefe de cada Poder ou ente.
Estabilidade	Instável, uma parcela deverá perder o cargo	Estabilidade após 3 anos de aprovação no estágio probatório e efetivo exercício.		Não há.	Não há.	Não há.
Regime de Previdência	RPPS/RGPS	RPPS		RPPS/RGPS	RGPS	RGPS
Perda do Cargo	Lei disporá	Até 3 anos	Após 3 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Lei disporá; - Pode ocorrer durante todo o período de atividade. 	Término do contrato	Ato do chefe de cada Poder ou ente.
		Lei disporá	<ul style="list-style-type: none"> - Decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; - Mediante avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada a ampla defesa - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa (CF) 			

TRAMITAÇÃO



TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **Situação Atual:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 32-A, de 2020, do Poder Executivo.
- **Relator:** deputado Dep. Arthur Oliveira Maia (DEM-BA)
- **Encerrado o prazo para apresentação de emendas** à Proposta de Emenda à Constituição no dia 07/07/2021.
- **Foram apresentadas 41 emendas.**
- **Requerimentos para Audiências Públicas.**



TRAMITAÇÃO PEC 32/2020

- A comissão especial pode alterar a proposta original. A comissão tem o prazo de 40 sessões do Plenário para votar a proposta.
- A PEC é discutida e votada em dois turnos, em cada Casa do Congresso, e será aprovada se obtiver, na Câmara e no Senado, três quintos dos votos dos deputados (308) e dos senadores (49).
- Depois de concluída a votação em uma Casa, a PEC é enviada para a outra. Se o texto for aprovado nas duas Casas sem alterações, é promulgado em forma de emenda constitucional em sessão do Congresso Nacional.
- Se houver modificação substancial (não apenas de redação), ela volta obrigatoriamente para a Casa onde começou a tramitar. A alteração em uma Casa exige nova apreciação da outra Casa.



ALGUNS PONTOS APRESENTADOS NAS EMENDAS

1. Redução de jornada e de remuneração:

- Supressão
- Inclusão também para os cargos típicos de Estado

2. Regras de Transição e Direitos Adquiridos

- Não aplicação das vedações
- Não redução da jornada e remuneração
- Não aplicação para os concursos já homologados

3. Vínculo de Experiência

- Exclusão
- Não abrange os cargos típicos de estado
- 24 meses para cargo típico de estado ou prazo indeterminado sem ser etapa do concurso (perda do cargo por desempenho insatisfatório – lei federal)



ALGUNS PONTOS APRESENTADOS NAS EMENDAS

4. Estabilidade

- Perda do cargo típico de estado se mantém com as regras atuais
- Para o cargo típico de estado após 3 anos (sem a existência do vínculo de experiência)
- Incluir o vínculo por prazo indeterminado

5. Definição dos Cargos Típicos de Estado

- Carreiras já previstas na CF
- Políticas Sociais
- Professores da Educação Básica e Superior
- Inserção de diversas outras áreas/carreiras (inclusive as ligadas a atuação com grupos indígenas)

6. Cargos de Liderança e Assessoramento

- Atribuição técnica reservada aos membros das carreiras
- Para algumas carreiras só pode ser ocupado por servidores
- Função de Confiança só para servidores



ALGUNS PONTOS APRESENTADOS NAS EMENDAS

7. Exceções a vedação de férias superiores a 30 dias: professores e outras e atividades de risco que justifique

8. Instrumentos de Cooperação

- Supressão
- Exclusão segurança e as atividades privativas do cargo típico de estado

9. Avaliação de Desempenho

- Lei Complementar

REFORMA ADMINISTRATIVA: ALGUNS PONTOS PARA O DEBATE



NEGOCIAÇÃO COLETIVA E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Fragmentação da base sindical

Terceirização + instrumentos de cooperação + contratos atípicos + substituição de grevistas

- Pulveriza a representação

- reduz a capacidade de ação coletiva

- - Sem data base e com direito a greve restritiva

Sindicatos enfraquecidos (Maior dificuldade de criação de uma identidade comum pressuposto para uma ação coletiva)



PONTOS PARA O DEBATE

ESTABILIDADE

- A estabilidade – longe de ser um privilégio dos servidores – garante a continuidade dos serviços públicos independente das mudanças político-partidárias de governo.
- A retirada ou flexibilização deste estatuto da Constituição dá margem para a corrupção, com utilização da máquina pública para fins particulares, e não para o atendimento das demandas sociais.

IMPESSOALIDADE

- Ao retirar o concurso público como forma predominante de ingresso no setor público, há sérias ameaças ao princípio da “impessoalidade”.
- Serviços públicos mais sujeitos à discricionariedade do Executivo, que pode lotear o poder público com seus apadrinhados e retirar aqueles que o criticam, em detrimento da qualidade e da continuidade do serviço público.



PONTOS PARA O DEBATE

PRIVATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- O papel subsidiário do Estado pode levar a uma série de privatizações dos serviços até então considerados públicos. Os instrumentos de cooperação permitem que os trabalhadores sejam contratados por empresas privadas para prestar serviços públicos, utilizando da infraestrutura governamental, rompendo assim com a divisão entre o público e o privado.
- Em diversos estados, a experiência com as Organizações Sociais (OSs), por exemplo, muitas das quais cercadas de irregularidades e vultosos desvios financeiros já comprovados, tem se mostrado pouco eficientes com elevado custo ao erário, pouca (ou nenhuma) transparência, e oferecendo um serviço de baixa qualidade para a população.
- O acesso a serviços públicos gratuitos, universais e de qualidade ficará cada vez mais restrito, em caso de aprovação desta PEC.

A REFORMA ESTÁ SENDO PENSADA EM ETAPAS

- Quais as próximas etapas ou quais os próximos passos em termos de legislação o governo pode querer impor à sociedade?

**O DIEESE PRECISA DO SEU APOIO PARA
CONTINUAR PRODUZINDO CONHECIMENTO
A FAVOR DOS TRABALHADORES**

